



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 208/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, PAPELON  
ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 13.290.044/0001-45 situada à Rua Barão de Cotegipe, 149, 1º andar, Mares, Salvador – Bahia, neste ato representada por **DIOGENES FERREIRA LORDÉLO**, proprietário, inscrito no CPF sob o nº 058.288.995-20, portadora do RG nº 88281485 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2019, contido do processo administrativo nº 3636/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Loção solar protetor FPS acima de 30: proteção uva/uvb, que previne o envelhecimento precoce da pele, hidratação prolongada, fórmula resistente à água indicado para todos os tipos de pele, proteção contra queimaduras solares, prevenindo rugas e manchas ocasionadas pelo sol, loção cremosa, não oleosa, embalagem frasco 120ml, prazo de validade no mínimo 02 (dois) anos após a data de fabricação - PSF e ECD/VIEP	UND	2256	SUNDAY	R\$ 9,00	R\$ 20.304,00



1

DOU 03/08/19  
eslervine



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

2	Loção protetor solar facial FPS acima de 30: proteção uva/uvb, que previne o envelhecimento precoce da pele, hidratação prolongada, fórmula resistente à água, indicado para pele extremamente sensível, com vitamina E, proteção contra queimaduras solares, prevenindo rugas e manchas ocasionadas pelo sol, loção cremosa, textura leve, não oleosa, embalagem frasco 60g, prazo de validade no mínimo 02 (dois) anos após a data de fabricação - PSF e ECD/VIÉP	UND	1728	SUNDAY	R\$ 9,00	R\$ 15.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.856,00	

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 043/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- i) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

**3.2. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 35.856,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 043/2019**, aceito pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3A** **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da “Ordem de Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

6.1 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoinhas–BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	3.3.90.30	014
2027	3.3.90.30	014

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;

5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 11.1.6** Não manter a proposta.
- 11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 16 de julho de 2019.

  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

  
PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP  
Rep. p/ Diógenes Ferreira Lordêlo  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Ruyene Nascimento de Saathre

CPF: 00 137 1295-42

TESTEMUNHA 2: Aluisia do V. Ferrnandes

CPF: 860287355-29

7





**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

Contrato nº. 179/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º13.646.005/0001-38– Contratada: Sarmiento Concurso Ltda Epp - CNPJ n.º 08.377.069/0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2019 – Objeto: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado no (Regime Especial de Direito Administrativo – REDA) para preenchimento de vagas de diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoas/Bahia – Valor: R\$ 93.996,00 ( Noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais) - Data de Assinatura: 15/07/2019.

Contrato nº. 205/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Pro Análise Química e Diagnóstica Ltda - CNPJ n.º 00.398.022/0004-02 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 058/2019 – Objeto: aquisição de refil de reagentes para análise de cloro residual livre utilizado na água potável para atender as necessidades da Vigilância Sanitária/Ambiental no município de Alagoas – Bahia – Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - Data de Assinatura: 12/07/2019.

Contrato nº 208/19 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Papeleto Artigos para Escritório Eireli Epp – CNPJ n.º 13.290.044/0001-45 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2019 – Objeto: aquisição de protetor solar para atender as necessidades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoas-Bahia – Valor: R\$ 35.856,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais) – Data de assinatura: 16/07/2019.

53	Poltrona Interlocutor espuma injetada revestida em tecido / estrutura preta 4 pés e com braço corsa plástico med. Largura 580x Profundidade: 650 Altura: 950 cor a ser definida.	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 925,00
54	Mesa reta medidas 120x60x75 (Cx P6) tampo de 18 mm com bordas em pvc com 02 gavetas com chave cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 795,50
55	Mesa reta medidas 140x60x75 (Cx P6) tampo de 18 mm com bordas em pvc com 02 gavetas com chave cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.050,00
56	Cadeira Secretária plástica em polipropileno com braço e rodízios em polipropileno, almofada no assento, com regulagem de altura com base de ferro cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 649,00
57	Cadeira Secretária espuma injetada revestida em tecido com base a gás com regulagem de altura sem braço, espessura da espuma de 3cm, cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 653,00
58	Armário baixo de 02 portas em mdp com chaves medidas 75x80x40 ( AxLxP) espessura de 18 mm com chave, com 01 prateleira interna, sapatas niveladoras com bordas em pvc, cor a ser definida.	UND	50	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 795,00
59	Mesa reta sem gav. tampo de 18 mm medidas 100x60x75 (CxP6) com bordas em pvc, sapata niveladora, cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UND	4	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 679,00
60	Mesa reta sem gav. tampo de 18 mm entropor medidas 0,90x60x75 ( CxP6A) com bordas em pvc, sapata niveladora, cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	5	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 687,80
61	Suporte p/ cpu e nobreak com rodas em mdp tampo de 18mm medidas 29x40x50	UND	20	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 381,00
62	Balcão de recepção curvo med. 140x140x106x60 s/gavetas tampo de 18mm, cor a ser definida.	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 3.300,00
63	Gaveteiro Volante de 03 gav. sendo 02 pequenas e a última para pasta suspensa medidas 47,5x47,5x68 ( LxPxA) em mdp 18mm com chave	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 988,00
64	Arquivo em MDF de 04 gav medidas 47,5 x 52,5 x133 ( LxPxA) c/chave, sapata niveladora/puxadores	UND	2	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 830,00
65	Cadeira Secretária executiva espuma injetada revestida em tecido c/base a gás e braço de regulagem na cor preta c/base a gás de regulagem de altura cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	5	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 755,00
66	Arquivo em aço de 06 gav para ficha medidas 133x55x71 ( AxLxP) na cor cinza com chave chapa 24	UND	4	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 3.901,00
67	Cadeira Secretária espuma injetada revestida em tecido costurada espessura de 5cm, com base a gás de regulagem na cor preta cor a ser definida pelo órgão solicitante	UND	50	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 566,00
68	Cia 06 para alunos com altura 1,59 a 1,88cm	UND	500	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 473,80
69	Cia 05 para alunos com altura 1,33 a 1,54cm	UND	300	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 470,00
70	Cia 03 para alunos com altura 1,19 a 1,42cm	UND	300	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 450,00
71	Conjunto Professor CIP 01	UND	80	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 425,00
72	Mesa para cadeira de rodas M01	UND	10	CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 490,00

Nhamundá/AM, 26 de julho de 2019.

Gledson Hadson Paulain Machado - Prefeito Municipal de Nhamundá CONTRATADA: lasmin Rodrigues Baracho - CPF Nº. 016.307.652-95  
CONSTRUB - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ Nº. 27.501.555/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018-CML Partes: Município de Parintins e a empresa M L T Construções e Serviços de Pintura Ltda-Me, CNPJ 22.103.065/0001-03. Tomada de Preços nº 015/2018-PMP para "Construção de 02 (dois) espaços educativos de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no município de Parintins-Am (Comunidade Colônia Soares e Samaria da Valéria)". Objeto do aditivo: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/§1º do contrato. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Objeto: Construção do Centro Multiuso III no Município de Tefé. Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 20 de agosto de 2019 quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação. Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Getúlio Vargas 219 - Centro - Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF. Poderá ser retirado em mídia (pen drive / CD ou DVD) gratuitamente no setor de licitações da Prefeitura de Tefé ou impresso mediante pagamento da DAM referente a despesas da impressão no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete) reais, a ser retirado no Setor Tributário da Prefeitura de Tefé. Informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoes.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas.

MARCOS BRAULIO SILVA DE CASTRO  
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, conforme convenio 856476/2017, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, CONTRATADA: IGLÉSIAS RIBEIRO DE ASSIS-ME; VALOR R\$ 484.588,94 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). PERÍODO DE VIGENCIA: 26/07/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Pregoeira torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, dia 13 de agosto de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias do Município de Adustina/Bahia. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://io.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 30 de julho de 2019  
LENICE VIEIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 205/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Pro Análise Química e Diagnóstica Ltda - CNPJ nº 00.398.022/0004-02 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 058/2019 - Objeto: aquisição de refil de reagentes para análise de cloro residual livre utilizado na água potável para atender as necessidades da Vigilância Sanitária/Ambiental no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) - Data de Assinatura: 12/07/2019.

Contrato nº208/19 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Papelão Artigos para Escritório Eireli Epp - CNPJ nº 13.290.044/0001-45 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2019 - Objeto: aquisição de protetor solar para atender as necessidades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas-Bahia - Valor: R\$ 35.856,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais) - Data de assinatura: 16/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

LICITAÇÃO 041/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem para prestadores de serviço que residem em outro município a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 13/08/2019 às 09:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 01/08/2019. Moises Mourados Santos Filho - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

LICITAÇÃO Nº 042/2019

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para servidores municipais durante atividade extra, e a prestadores de serviço que residem em outro município a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Tipo: Menor Preço. Data: 13/08/2019 às 11:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andarai.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 01/08/2019.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A CPL torna público, aos licitantes e demais interessados, que estará realizando no dia 14/08/2019 às 09h30min, o PP019/2019. Menor Preço por Item. Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de peças de reposição e manutenção para máquinas pesadas (Moto Niveladora/Patrol 120K), conforme especificações". O Edital se encontra à disposição no site especificado e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08-12 horas. Tel.: (74) 3529-1024 do e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) e do site: <http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial>. Andorinha-BA, 31 de julho de 2019. Carlos Alberto Pereira da Silva-Pregoeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de Andorinha-BA torna público que às 09h30min do dia 16/08/2019, na sua Sede, situada à Rua Antônio Galdino, s/n, Centro, Andorinha-BA, realizará a TP004/2019, lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município, conforme Termo de Referência, Planilhas orçamentárias, Convênio FUNASA nº 0005/2011, tipo Menor Preço Global. Maiores informações das 08h-12h, tel.: (74) 3541-1024/1060, e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) e <http://io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial>.

Andorinha-BA, 30 de julho de 2019.  
CARLOS ALBERTO P. DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10.2019

O Município de Barra do Rocha-Ba, realizará a TP Nº 010.2019, em 16.08.2019 às 09:00h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de academia de saúde, na comunidade coroa verde e reforma da sala de reuniões da unidade de saúde Aloísio Oliveira. Edital na Sede - Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha-Ba. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: [www.barradorocha.ba.io.org.br](http://www.barradorocha.ba.io.org.br). Informações: de 08:00h às 12:00h, Tel. (73)3202-2196. Barra do Rocha-Ba, 30 de julho de 2019. Marcelo de Oliveira Lima - Pregoeiro

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CT Nº 87/2018 2º Aditivo de prazo ao contrato nº 87/2018, CO nº 000001/2018, Proc. Administrativo nº 46/2018 Contratante: Prefeitura M. de Barro Alto-BA Contratado: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.889.357/0001-80, Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Creche Pró-Infância neste município, Dot. Orçamentária: 16.116.1009-4490.51.00.00, Valor Global do contrato: R\$ 2.301.517,16 (Dois milhões, trezentos e um mil,quinhentos e dezesseite reais e dezesseis centavos).Data da assinatura do aditivo: 18/07/2019 valido até 13/05/2020.

